



**CAMPO DE
OURIQUE**

JUNTA DE FREGUESIA

PROPOSTA N.º 181/JFCO/2026

SUBSCRITA POR:

PROPONENTE:

- **DIVISÃO:** Divisão da Comunidade
- **GABINETE:** Gabinete de Desenvolvimento Social
- **PROPONENTE:** Vogal Vice-Presidente Mafalda Cambeta
- **SUBSCRITO POR:** Dra. Beatriz Drumond
- **N.º DA RJ:** 23ª RJO

TÍTULO DA PROPOSTA:

Aprovar a celebração do Contrato de Delegação de Competências (CDC) entre o Município de Lisboa e a Freguesia de Campo de Ourique, para o Fundo de Emergência Social e de Recuperação de Lisboa – Vertente de Apoio aos Agregados Familiares para o mandato 2025-2029, assim como aprovar a respetiva minuta de contrato e transferência de verba anual no valor de € 129.229,37 (cento e vinte e nove mil, duzentos e vinte e nove euros e trinta e sete cêntimos), e aprovar a subsequente submissão à Assembleia de Freguesia.



**CAMPO DE
OURIQUE**

JUNTA DE FREGUESIA

Considerando que:

- A.** A Junta de Freguesia, entre outros fins, dispõe de atribuições no domínio da ação social nos casos e nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- B.** O Fundo de Emergência Social e de Recuperação de Lisboa – Vertente de Apoio a Agregados Familiares (FES/RLX-AF) constitui um instrumento financeiro de carácter excecional e temporário destinado a apoiar agregados familiares em situação de vulnerabilidade social e económica;
- C.** Este Fundo visa responder, de forma célere e adequada, a situações de emergência habitacional grave e/ou carência económica emergente, contribuindo para a mitigação de situações de risco social e para a promoção da coesão social;
- D.** A execução dos apoios no âmbito do FES/RLX-AF assenta num modelo de proximidade, sendo as Juntas de Freguesia as entidades com maior capacidade de diagnóstico, acompanhamento e intervenção direta junto da população;
- E.** Considerando que, neste contexto, o Município de Lisboa promove a delegação de competências nas freguesias, assegurando os meios financeiros necessários à concretização dos apoios definidos, em função das necessidades identificadas em cada território;
- F.** Neste âmbito, foi firmado no dia 27 de maio de 2022, entre o Município de Lisboa e a Junta de Freguesia de Campo de Ourique, um Contrato de Delegação de Competências (CDC) que define os termos e condições da delegação de competências no âmbito do Fundo de Emergência Social e de Recuperação de Lisboa – Vertente de Apoio a Agregados Familiares para os anos de 2022 a 2025;
- G.** O atual CDC expirou em dezembro de 2025;
- H.** Almeja-se, assim, aprovar a celebração de um novo CDC entre o Município de Lisboa e a Junta de Freguesia de Campo de Ourique, tendo como objetivo

a definição e os termos e condições da delegação de competências no âmbito do Fundo de Emergência Social e de Recuperação de Lisboa – Vertente de Apoio a Agregados Familiares para o mandato 2025-2029;

- I. Foi aprovada, em reunião da Câmara Municipal de Lisboa, de 22 de abril de 2026, a Proposta n.º 188/CM/2026, bem como na 18.ª Sessão Extraordinária (26.ª Reunião) da Assembleia Municipal de Lisboa de 19 de maio de 2026, a Proposta de Manutenção do Fundo de Emergência Social e de Recuperação de Lisboa – Vertente de IPSS e outras entidades sem fins lucrativos (FES/RLX – IPSS);
- J. A execução do FES/RLX-AF implica a responsabilidade pela gestão rigorosa das verbas atribuídas, bem como pelo cumprimento das obrigações de reporte, acompanhamento e avaliação da execução física e financeira dos apoios.

Sendo a fundamentação de direito da proposta:

- K. A Freguesia de Campo de Ourique é uma pessoa coletiva territorial dotada de órgãos representativos que visam a prossecução de interesses próprios das populações, conforme dispõe o n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa e do n.º 1 do artigo 7.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua redação atualizada, que estabeleceu o Regime Jurídico das Autarquias Locais;
- L. Constituem competências materiais da Junta de Freguesia discutir e preparar com a Câmara Municipal contratos de delegação de competências e acordos de execução, assim como submeter à assembleia de freguesia, para efeitos de autorização, propostas de celebração de contratos de delegação de competências e de acordos de execução, nos termos das alíneas i) e j) do artigo 16.º do RJAL;
- M. Nos termos do artigo 23.º do RJAL constituem atribuições do Município de Lisboa, em articulação com as freguesias do concelho, a promoção e



CAMPO DE OURIQUE

JUNTA DE FREGUESIA

salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios da educação e da cultura;

- N.** Nos termos do disposto no artigo 116.º e seguintes, do RJAL estas delegações devem ter como objetivo a promoção da coesão territorial, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis;
- O.** Mais, prevê o diploma supramencionado, no seu artigo 120.º que, as referidas delegações de competências devam ser formalizadas mediante a celebração de contratos interadministrativos;
- P.** A delegação de competências deverá acautelar os princípios gerais consagrados no artigo 121.º do mesmo diploma legal, entre outros, como o da prossecução do interesse público e o da necessidade e suficiência de recursos;
- Q.** A Câmara Municipal de Lisboa e a Junta de Freguesia de Campo de Ourique, enquanto órgãos do Município podem contratualizar delegações de competências em todos os domínios, cuja negociação e concretização é livre, podendo fundamentadamente variar em função da especificidade de cada caso concreto, por força do disposto nos artigos 120.º e seguintes e do artigo 131.º do RJAL;
- R.** Compete à assembleia de freguesia, sob proposta da junta de freguesia «Autorizar a celebração de contratos de delegação de competências e de acordos de execução entre a junta de freguesia e a câmara municipal (...)», de acordo com o artigo 8.º e a alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º do RJAL.

Sendo a fundamentação administrativa e financeira da proposta:

- S.** O presente contrato de delegação de competências prevê a atribuição, pelo Município de Lisboa, dos recursos financeiros necessários ao exercício das competências delegadas, no montante global de € 129.229,37 (cento e vinte e nove mil, duzentos e vinte e nove euros e trinta e sete cêntimos);



**CAMPO DE
OURIQUE**

JUNTA DE FREGUESIA

- T.** O montante referido no número anterior é de € 129.229,37 (cento e vinte e nove mil, duzentos e vinte e nove euros e trinta e sete cêntimos) e será registado na rubrica económica de receita 0605010103, do Orçamento referente ao ano de 2026;
- U.** A presente proposta poderá ser consultada na íntegra no gesprocesso n.º 2026/1522.

Assim, e de acordo com o supramencionado e ao abrigo dos diplomas referenciados, tenho a honra de propor que a Junta de Freguesia de Campo de Ourique, reunida no dia 3 de junho de 2026, delibere:

- 1.** Aprovar a celebração do Contrato de Delegação de Competências (CDC) entre o Município de Lisboa e a Freguesia de Campo de Ourique, para o Fundo de Emergência Social e de Recuperação de Lisboa – Vertente de Apoio aos Agregados Familiares para o mandato 2025-2029;
- 2.** Aprovar a respetiva minuta de contrato;
- 3.** Aprovar a transferência de verba anual no valor de €129.229,37 (cento e vinte e nove mil, duzentos e vinte e nove euros e trinta e sete cêntimos);
- 4.** Aprovar a subsequente submissão à Assembleia de Freguesia da presente proposta de celebração de Contrato de Delegação de Competências (CDC) entre o Município de Lisboa e a Freguesia de Campo de Ourique, para o Fundo de Emergência Social e de Recuperação de Lisboa – Vertente de Apoio aos Agregados Familiares para o mandato 2025-2029.

Anexos:

Anexo I – Proposta n.º 187/CM/2026 e aprovação em AML;

Anexo II – Minuta Contrato de Delegação de Competências.

Lisboa, aos 29 de maio de 2026.